



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA- LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

#### 1. OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP-Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões reutilizáveis/retornáveis de 13kg, de forma parcelada, pelo período estimado de doze (12) meses, visando atender às necessidades das unidades consumidoras do objeto no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás. Não serão adquiridos os vasilhames (botijões) de 13kg, pois a Secretaria já possui os vasilhames.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objetivo a requisição de despesa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP-Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões reutilizáveis/retornáveis de 13kg. Para atender a Secretaria de estado da Segurança Pública de Goiás nas suas unidades administrativas CIICC, IML/GYN, SPTC/GYN, COPA/SSP, SUP INTELIGENCIA/SSP e IML/AP.GO que são as consumidoras do objeto no âmbito dessa pasta, por um período estimado de 12 meses.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

| Discriminação  | Unidade          | Quantidade Estimada | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) em Botijão de 13 kg Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Botijão Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 kg, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 | Botijão de 13 kg | 200 unidades        | 123,62           | 24.724,00         |
| <b>TOTAL GERAL (R\$) 24.724,00</b>   |                  |                     |                  |                   |
| (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro e quatro reais)  |                  |                     |                  |                   |

Obs: A estimativa de quantidade constitui uma previsão dimensionada para o consumo.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### 4. CONTRATANTE

4.1. – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.2. – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

#### 5. CONTRATADA

- 5.1. – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 5.2. – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 5.3. – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.4. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ate o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- 5.5. – **Será realizada entregas conforme a demanda e necessidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás**, contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente
- 5.6. – O material deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da data da solicitação de entrega.

## 6. FORNECIMENTO

6.1. O objeto desta contratação será recebido:

- a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- b) A entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido realizado pelo gestor do contrato ou servidor equivalente.

6.2. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP deverá ser feito em botijões de 13kg, mediante a troca de botijões retornáveis .

A Secretaria de Estado da Segurança Publica de Goiás já possui os vasilhames/botijões, não sendo necessária a disposição em forma de comodato por parte da empresa fornecedora do GLP.

6.3. **As entregas serão conforme a demanda e necessidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás**, contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

6.4. A estimativa de entregas mensais são de 15 unidades de Botijões de gás GLP (gás de cozinha) de 13 kg.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, localizado na Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – Cnpj 01.409.606/0001-48, Goiânia- Telefone (62)32011042.**

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, conforme a Lei Nº 21.434, de 31 de Maio de 2022 que Altera a Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, que altera a Lei nº 14.063, de 26 de dezembro de 2001.

8.2. Caso a empresa não possua conta corrente aberta em qualquer instituição financeira, deverá encaminhar declaração de que providenciará a conta, em instituição bancária, até da outorga da contratação.

8.3. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

## 9. SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções: I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

## **10. DEFESA**

10.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura, e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **12. GARANTIA**

12.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## **13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor Silvio da Silva Camargo, inscrito no CPF n.º xxx.978.401-xx, ocupante do cargo de auxiliar operacional.

13.2. A servidora Mayara Lourenço Moreira de Queiroz, inscrita no CPF nº xxx.495.961.xx, ocupante do cargo de Assessor A7, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

## **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Este termo foi elaborado pelo Sr. Silvio da Silva Camargo, duvidas deverão ser tratadas pelo telefone (62) 3201-1042.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DA SILVA CAMARGO**, Administrativo, em 20/03/2023, às 13:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45882915** e o código CRC **B1E83CE9**.

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO  
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIARIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - .



Referência: Processo nº 202300016005161



SEI 45882915

Criado por [silviogyn](#), versão 4 por [silviogyn](#) em 20/03/2023 13:41:52.